Anno de 1843. Sabbado 8 de Julho Anno XIX. N. 145.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas. (Proclamação da Assembleia Geral do Brasil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1°, 11 e 21. Boa-vista e Flores à 13 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

3 Seg. s. Jacintho M. Mm Aud. do J de D. da 2. v.
4 Terç. s. Izabel rainha. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
5 Quart. s. Athanasio M Aud do J. de D. da 1 v.
6 Quint. s Domingas V. M. Aud. do J. de D. da 2. v.
7 Sex. s. Pulqueria V. Aud. do J. de D. da 2. v.
8 Sab. s. Procopio M. Rel. Aud do J. de D. da 1 v.
9 Dom. s. Cyrillo B. M.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruzes N. 3, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6e8.

CAMBIOS—No dia 7 de Julho.

	compra	venda
Cambio sobre Londres 25 ½.		
« « Paris 3.0 reis por franco.		
« « Lisbôa 110 por 100 de premio.		
Moeda de cobre 2 por cento.		
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a 1.		
Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,400	16,600
« « « N.	16,00	16 400
« « de 4,000	9,000	9 200
Prata-Patacões	1,900	1,920
« Pezos Columnares	1,900	1,920
« ditos Mexicanos	1,900	1,920

PHASES DA LUA NO MEZ DE JULHO.

Lua Cheia á 11, ás 2 horas e 46 m. da tarde. | Lua nova á 27, as 3 horas e 23 m. da m.
Quart. ming. á 19, ás 11 horas e 22 m. da m | Quart. cresc. á 4, ás 4 horas e 43 m da tarde.

Preamar de hoje.

1.ª a 1 horas e 18 m. da manhãa. | 2.ª a 1 horas e 42 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

A marcha tortuosa, e errada, que tem constantemente seguido os negocios do Brasil, he incontestavelmente devida à *ambição do mando, ao dezejo de primar, e ao vil interesse do ouro!* Eis a proposição do *Intrepido* de 27 de junho no *Diario-novo*; e depois de affirmar o *desinteressado* opposicionista, que só o espirito de partido, e o capricho serão capazes de *sustentar esta verdade de primeira intuição*, attribue aos homens da politica de 19 de septembro, que subirão ao poder em 23 de março, e 20 de janeiro todos os males do Brasil, como consequencia da ambição do mando, do desejo de primar, e do vil interesse do ouro.

Dice o Intrepido, que elles souberão conservar-se no poder contra a vontade de Deos, e dos homens, mas não apresentou um só facto com que o provasse. Poremos de parte a impossibilidade de conservar-se alguem contra a vontade de Deos, porque o Intrepido tem lá o seu Deos da America subordinado, e reconhece Deozes alem do Soberano, que Rege o Universo; e faremos sentir apenas, que uma pura declaração se encontra neste artigo, como nos mais da *imparcial* Os homens de 19 de septembro tem o nobre orgulho de primar, por serem os mais habilitados para isso, e a opposição, que mostre o contrario: os homens de 19 de septembro não se levaõ do vil interesse do ouro; e apresente o Intrepido um feito, no qual sacrificassem elles a sua dignidade, ou a do Governo por esse interesse; não declame vagamente em materia, que interessa a honra dos individuos, porque isto só faz quem não presa a sua: os homens de 19 de septembro não tem ambição de mando pela maneira, que inculca o Intrepido; elles sobem ao poder, quando o interesse do paiz os chama, e não duvidão descer delle por qualquer circumstancia, que não comprometta a sua dignidade.

O Brasil vio o Ministerio de 19 de septembro com uma grande maioria nas camaras, que estavaõ proximas a abrir-se, dar a sua demissão por uma questaõ de pundunor, e muito individual. Se elles tivessem ambição de mando, ficarião no poder, bastando, que sahisse o Ministro, a quem o Regente não quiz dar preferencia na escolha de Senador. Todos porem se demittirão, e até aquelle mesmo, que não se achára presente aos conselhos da corôa, quando o parecer do Ministerio não foi abraçado pelo Regente. Todos presenciamos o Ministerio de 23 de março, dar a sua demissão, quando tinha uma grande maioria nas camaras. Quem assim procede não sacrifica a sua honra pela ambição do mando. Os que sobem ao poder elevados pela maioria do Parlamento, sem recorrerem a revoluções, ou a infracções da lei fundamental, não são ambiciosos, nem interesseiros.

O acto, que o *Intrepido* qualificou para justificar sua declamação contra os ministerios de 23 de março, e 20 de janeiro foi a conservação do Sr. Barão da Boa-Vista na Presidencia desta Provincia, attribuindo-o a ignorancia crassa. Ora temos os Srs. Honorio, e Torres, Maia, Paulino, e Visconde de Abrantes crismados ignorantes pelo *Intrepido*!

Foi tambem declarado ignorante, e incapaz de administrar uma Provincia aquelle, que as mesmas opposições politicas dos ministerios de 19 de setembro confessárão, que era presidente normal, aquelle, cujo nome é respeitado em todo o Brasil, como Presidente de Pernambuco.

Com a virulencia, que lhe excita o despeito, e a ignorancia das regras, que tem de observar um escriptor, ousa dizer o *Intrepido*, que muitos governos em Pernambuco tem sido depostos a força d'armas, mas que nenhum governo ainda ouvio, leo, e vio seos feitos tão desfiados, sua doutrina tão anathematisada, como o actual.

Só a protervia do *Intrepido* lhe daria despejo para assim faltar à verdade na terra, em que todos nos conhecemos. É certo que nenhum governo ainda leo em Pernambuco, nem tal vez em outra parte do mundo tantos insultos, mas ainda não lemos nas folhas da opposição (porque isso de ver e ouvir, é falsidade que todos conhecem) desfiado, ou mesmo individuado um só acto praticado pelo Senhor Barão da Boa-vista, que podesse desconceituar qualquer Prezidente de Provincia, quanto mais este, que tem feito o seo nome Brazileiro. Dizem vagamente o *Intrepido*, e seos irmãos germanos, e filhos legitimos, *Indigena*, *Cometa*, *G.-nacional*, &c., que o governo é injusto, desperdiçado, dilapidador, estrangeiro, e perseguidor; quando pedem-se factos, vem a nomeação de um orador illustrado para professor do Licêo, como perseguição, por ser portuguez, e realista, entretanto elogião que os meguilistas de sua facção: vem as elegantes obras da Alfandega, e Palacio da Presidencia, o caes do Collegio, e o theatro publico, obras, que na opinião de todos os nacionaes e estrangeiros de consideração, e intelligentes, que passão por esta Cidade, attestão a sua boa administração, obras, que se tem feito (excepto a ultima) a custa dos cofres geraes, a bem do engrandecimento da Provincia, que alias remetteria estas sommas para as outras, ou para a Corte, dando-se nos taes opposicinistas a contradicção de chamarem o governo centralisador, e accusarem-no por fazer edificios indispensaveis à Provincia com o dinheiro do cofre central, quando os da opposição da Bahia, e outras Provincias censurão seos Presidentes por entregarem todo o dinheiro ao governo geral sem applicarem a menor somma para um só melhoramento local.

Prescendindo de todas estas considerações, quando mesmo taes obras tivessem sido mais despendiosas, do que na realidade valem, poderia com razão ser imputada ao Presidente a omissão, ou ainda a prevaricação de seos directores? Por ventura o Presidente é feitor de obras? Na carestia geral dos salarios e materiaes custarão ellas, o que devião custar. Ahi estão as obras das anteriores administrações todas inferiores, e proporcionalmente tão caras, como estas.

Além destas obras, contra as quaes ha pura declamação dos opposicionistas, temos outros muitos beneficios do Presidente, que melhor comprehende a politica de 19 de Setembro, que não he centralisadora, mas sim conservadora da Integridade do Imperio com o adiantamento das Provincias, assegurando-lhes a paz, e prosperidade.

O verdadeiro Deos ha de se lembrar do Brasil, que é feitura sua, assim como todo o Universo; e advirta o *Intrepido* (que bem parece *Indigena*) que não reconhecemos por Deos senão o Creador dos Ceos, e da terra, cujo Filho nos redemio, e que esse outro Deos, que elle chama da America, e de quem espera para saciar a sede d'ouro, em que se abraza, uma revolução geral no Imperio, não ha de poder com o Ungido do Senhor Primogenito do Fundador da Monarchia Constitucional do Brasil, e unico penhor da união, e felicidade dos Brasileiros.

Publicação a pedido.

De quelque côté, qu'on jette les yeux, on trouve la contrariété, la dureté, l'incertitude, l'arbitraire!

Por qualquer lado que olhemos, vê-se a contradição, a resistencia, a variabilidade, e o arbitrio.

O accordão da relação de Pernambuco, que he igualmente tribunal dos recursos desta provincia, chegado hontem na sumaca *Felicidade*, e pelo qual immediatamente foraõ, os presos sentenciados pelo jury o capitão-mór Joaquim José Barbosa, e padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, postos em liberdade, tem deixado todos os intendendores de nossas leis em uma perfeita surpresa, por quanto naõ coligimos, donde a relação tirou fundamento para um similhante obrar.

Não he o vermos soltos estes cidadãos, o que nos faz offerecer ao publico nossas reflexões, he sim querermos, que alguem nos explique este ponto de direito, pelo qual a relação, sem lei, que o autorise, arrogou a si um poder tal; armou-se de uma espada tão temivel, que com ella de certo ficará habilitada a ferir de morte as mais consenciosas, e sabias decisões do jury, tribunal, que sendo como se proclama a mais segura égide da liberdade, se tornará nenhum perante á relação.

A questaõ que passamos a ventilar, he de interesse geral, ella por qualquer parte que seja encarada deve com sua decisão marcar um meio de defesa natural para os Brasileiros; o dar-se ou tirar-se das relações um direito similhante, he equivalente à afirmar-se, nada menos do que um ponto de nossa legislação processional, na parte mais interessante, a dos recursos. He nella, que os legisladores sempre são mais acurados, porquanto he de seus deveres, naõ os negar de modo, que tirem os alcances da defesa dos rêos, nem os dará, ou ampliará tanto, que a impunidade tenha nascente.

A judiciaria anarchia, bem como a politica surde da falta de armonia, esta apparece, logo que os poderes d'estado, girando fóra de suas peripherias, se lanção sobre a dos outros; aquella todas as vezes que os diversos juizes, e tribunaes, exorbitando de suas attribuições, procurão nullificar toda acção reciproca: pelo temor desta apparição o legislador sobre recursos he de ordinario claro, conciso, e muito restricto, e aos tribunaes, que tem direito para delles conhecer, se abre, para bem dizer, um profundo sulco, cujas barreiras dificilmente, ou nunca lhe permittido transportar.

Á vista do requerimento de recurso, termo, e accordão, que transcrevemos no fim deste nosso artigo, entraremos na analyse da questão, e com as leis em vigor, procuraremos ver se ha defeza para o extra-legal procedimento da relação.

Para sermos bem claros n'uma tão importante questaõ, veremos quaes os casos em que se podia recorrer para as relações nas materias criminaes, pelo codigo do processo respectivo, e quaes os que hoje pela lei, e regulamento das reformas lhes pertencem; e finalmente qual a marcha do processo que se seguia, e á seguir, pela nova ordem de cousas.

Pelo codigo do processo criminal sómente os artigos—111, 167 e 301—davão recurso para a relação do districto, e nos especificados pontos dos artigos que são os seguintes: « Art. 301.
« Das sentenças proferidas pelo jury não havе-
« rá outro recurso senão o de appellação, para
« a relação do districto, quando não tiverem
« sido guardadas as formulas substanciaes do
« processo, ou quando o juiz de direito senão
« conformar com a decisão dos juizes de facto,
« ou não impozer a pena declarada na lei. Art.
« 167. Da sentença, que naõ pronunciar, ap-
« pellará o juiz ex-officio para a relação do dis-
« tricto. Art. 111. Da denegaçaõ de fiança pe-
« lo juiz de direito. » Eraõ por tanto 5 os casos unicos pelos quaes podia ir o processo criminal julgado, ou conhecido pelos tribunaes ou juizes, a relação do districto: vejamos qual a trilha, que seguia o tribunal superior tomando conhecimento; e qual seu resultado, quando entendia bem intentado o recurso.

Precedidas as formulas especificadas nos artigos 25 a 30 do regulamento de 3 de janeiro de 1843—que lhe serve de guia era julgado o recurso procedente ou improcedente—no 1° caso era o processo remettido ex-officio ao juiz de direito ou entregue a parte (conforme a qualidade da accusação) para ser submettido a novo jury, no mesmo termo, ou no mais visinho se impossivel se torna a reunião—artigos 302 e 304—do codigo do processo; no segundo caso extrahia-se a sentença, e era da mesma fórma remettida ao juiz ou entregue á parte, segundo a naturesa da accusação—artigo 31—do regulamento das relações.

Se a relação tratava de um recursó intentado porque o juiz de direito não se tinha conformado com decisão do jury, ou imposto pena fóra da lei; depois das mesmas formalidades, era cumprido o artigo 303—do codigo citado, e se observava a mesma remessa—artigo 31—do regimento das relações.

Nos casos dos artigos 111 e 167—pronuncia ou despronuncia de empregados publicos, denegação, ou concessão de fiança, a marcha era a mesma do artigo 27—e decida a concessão, ou denegaçaõ da fiança, despronunciada ou confirmada a pronuncia do empregado, na forma dos artigos 32, 33 do regimento, eraõ os autos no caso de progredir a pronuncia remettidos ao juiz municipal para fasel-os presentes ao jury—artigo 172—do codigo do processo.

Expendamos agora quaes os que pela lei, e regulamento das reformas lhes pertencem, e a marcha a seguir-se pela nova ordem de cousas.

A lei das reformas no artigo 69 § 1. a 7.—e seu regulamento artigo 438 § 1. a 10—estabelecerão recursos—e nos artigos 78 § 1. a 4.—e 79 § 1. e 2. da lei—e 448, 449, § 1., 2.—450 § 1. e 5.—do regulamento estabellecerão appellações dando á relação o direito de tomar dellas, e de les conhecimento nos restrictos casos, que enumeraremos.

Nos casos dos recursos; quando estes fossem interpostos das decisões dos juizes de direito e chefes de policia nos especificados e referidos §§; e a marcha he a seguinte; precedidas as formulas dos artigos 441 à 444 no juizo recorrido, e admittido o recurso, observar-se-ha o determinado nos artigos 73 à 77 da lei de 3 de dezembro de 1841—quanto à seu expediente, e cumprido isto, o processo perante a relação, para conhecer da procedencia, ou improcedencia do recurso, he o reconhecimento no regulamento de 3 de janeiro de 1843, que outro naõ he senão o legislado nos artigos 25 à 34 — do mesmo.

Nos casos das appellações—duas especies dellas reconhece a lei, e regulamento nos artigos e §§ citados; umas voluntarias, e outras necessarias, ou ex-officio. Das primeiras especies podem usar as partes, da segunda sómente o juiz de direito, nos restrictos termos do artigo 79 § 1. e 2.—da lei, e 454—do regulamento—periodo 2.

As appellações voluntarias sómente tem lugar para as relações nos termos do artigo 450 § 2., 3., 4., e 5., que são,—quando o juiz de direito julga findo o processo—quando julga a final os crimes de responsabilidade—quando se dão os casos do artigo 301—do codigo do processo—quando o chefe de policia julga definitivamente.—As oppellações necessarias, ou ex-officio dão-se nos casos do artigo 449—§ 1. e 2.—que são—quando o juiz de direito intender que o *jury proferio decizão contra o ponto principal da causa*, *contraria a evidencia dos debates etc.*,—quando a pena for de galés perpetuas, ou morte. O processo para o expediente das necessarias do § 1. e 2., está marcado nos artigos 454 à 456—e bem claro se vê que pelo artigo 456, quer seja a appellação interposta no § 1. quer no segundo—sempre a relação olha a falta de formalidades, e em todas as duas hypotheses reverte o processo para novo jury: tendo-se por isso de observar o artigo 457—do regulamento.

O processo para se expedirem as voluntarias está marcado nos artigos 451, 453, e 459 do regulamento; e o modo de decidir a relação, marca o seu regimento de 3 de janeiro nos artigos 25 e 34.

Quando a relação toma conhecimento da appellação no caso do juiz de direito haver por findo o processo, julga-o, findo, ou não; no primeiro caso reverte o processo confirmando a baixa na culpa, no segundo o processo continua a progredir no juizo recorrido, se he o competente, ou o jury, segundo a naturesa do crime. No caso dos crimes de responsabilidade, ou confirma a pena, ou absolve, porque nesta hypothese o processo naõ vai, como entaõ, para o jury; e se ultima no juizo de direito, e na relação pelos recursos. No caso do artigo 301—lá estão os artigos 302, 303, e 309 do codigo do processo, e 31 do regulamento de 3 de janeiro, que, manda impor a pena se disso se trata, ou remetter o processo ao jury, para novo conselho.

Quando conhece das sentenças definitivas do chefe de policia, procede da mesma forma que nos casos de responsabilidade, porque hoje estes processos estão fóra do alcance do jury, nascem e se ultimão nos juizos, e tribunaes de direito, ou que julgão de direito, e nao de facto.

Demonstrada assim a legislação sobre os recursos, e appellações, tanto antes, como depois das reformas; em que caso deve-se collocar a appellaçaõ do Sr. capitão-mor Barbosa, e Padre Verdeixa, e qual a marcha que tinha de pisar a relaçaõ da provincia no conhecimento della?

Não appellarão de certo os condemnados na forma do artigo—449 § 1., 2.; por que não podião, e nem as penas foraõ galés perpetuas, ou morte: Não appellarão—por ter o juiz de direito havido o processo por findo: Não igual-

mente—de definitiva decisão do chefe de policia: Naõ das finaes decisões dos crimes de responsabilidade: e posto que a petiçaõ de recurso, e o termo de appellaçaõ, não declarasse (como devêra) qual o motivo da appellaçaõ, com tudo pela demonstraçaõ, e exclusaõ, que acabamos de fazer se não póde deixar de confessar, que só restava aos réos o recurso na hypothese do artigo 301, marcado no § 4. do artigo 459 do regulamento de 31 de janeiro de 1842.

Alem disso, trez são os motivos, por que, ainda assim, póde caber a appellação: 1. falta de formalidades substanciaes do processo: 2. pena não decretada na lei: 3. naõ conformação do juiz de direito com a decisão dos jurados, e com quanto a petiçaõ, e termo tornamos á dizer nada declarassem, naõ se póde pensar que outro fôra o motivo do recurso se não falta de formalidades; porque houve conformaçaõ do juiz de direito com o jury e a pena foi a declarada na lei; para cada um dos crimes, que o jury julgou provado. Neste caso do artigo 301—a marcha da relaçaõ, não podia ser outra senaõ a designada no seu regimento artigo 31—; e codigo do processo artigos 302 á 309: Era pois de necessidade, era pois o unico direito á ser executado pela relação o seguinte, ou impor a pena se d'isso se ventilava, ou retornar o processo nullo, para ser de novo julgado perante outro conselho; porem exharar o acordão, que afinal lêrâõ os nossos assignantes; sem um só artigo de lei, que authorizasse similhante infracção dos codigos, he facto virgem!

Quem ao lêr uma tal peça, parto de um dos nossos tribunaes superiores, e de uma provincia bastante adiantada na civilisação, aonde existe um curso de direito, não applicará o — *mirabile visu*— do poeta Latino!!..

A fatla de corpo de delicto, principalmente no crime de sedicção, e no de falsidade, para prova da qual existia no processo a propria falsificação, que foi confirmada perante o jury pelo réo, não era motivo para nullidade. A relação sabe que os artigos 140 do codigo do processo, e 254 e 265 do regulamento de 31 de janeiro de 1842, determinão, que essa falta possa ser supprida no corpo do summario, e que esta formalidade, hoje se não julga tão essencial, á ponto de se desfazer o processo; maxime existindo peças officiaes, interrogatorios, papel falsificado, ou todo falso, &c., junto ao processo.

Não achamos com que justificar este acto da relação, e desejariamos, que alguem nos instruisse, se estamos em erro: o que nos apparece de todos os lados, he a figura da relacão saltando por todas as leis, para salvar os réos, sendo instigada por algum destes poderes irresistiveis, que faz perder o temor, e não achar impossibilidade no obrar.

Quand un sujet *l'enflamme.*
L'impossibilité disparait de son âme.

Não avançaremos, que o OIRO foi o pião sobre que rodou esta maquina (como nos consta qne espalhão os absolvidos) por que não caberão a todos d'esse tribunal os versos de Virgilio traduzidos por Lima Leitão;

Onde vás dar com corações humanos
Oh! sêde de riquezas depravadas.

Porem o que podemos affirmar, com a força do raciocinio he que foi um arbitrio de que a relação se armou para acabar com essa pouca punição, que ainda resta entre nós, a despeito dos máos jurados, dos juizes absolvidores, e de tudo quanto faz a nossa progressiva anarchia dos poderes, e seus menores ramos.

Ainda ninguem, á vista das reformas poude autorisar a qualquer tribunal á entrar na questão de facto decidida pelo tribunal do jury;o jury póde errar, podem perante elle faltar algumas formalidades de sua organisação no momento: e só para sanal-as dá a lei recurso; mas para se desfazer o que a consciencia dos doze fez, he fenomeno no fôro.

Conjuramos o governo do Brasil, para que olhe providentemente para esta questão, repare no effeito que deve de produzir na ordem judiciaria uma decisão similhante, e salve os penhores de segurança, que temos no juizo por nossos pares.

A relação de Pernambuco, com quanto composta de alguns magistrados probos, tem em seu seio quem mereceria a sentença de — Cambisys —: maldicão pois ao governo, que não destruia os corrompidos, separando-os para lugares, onde fiquem isolados, ou sob a guarda da inteira probidade!

A questão interessa a todos os Brasileiros, he um desafiio para os juristas: um julgado deste porte deve de ser discutido com todo o cuidado, e brevidade, a fim de que ou se firme a pratica, e com ella os direitos dos cidadãos, ou se a rejeine em limine, profligando seus inventores.

PETIÇAÕ.

O capitão-mór Joaquim José Barbosa, e o padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa appellão para a relação do districto da sentença que condemnou o primeiro supplicante a 8 annos de prisão com trabalhos, e o segundo a 12 annos tambem de prisão com trabalhos; e requerem que se lhes tome por termo sua appellação, e que se cumpra o disposto no regulamento de 31 de janeiro de 1842, artigo 453 por tanto. Pede ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito interino se sirva assim o deferir. — E. R. Mc.

DESPACHO.

Como requerem. Cidade da Fortaleza 7 de outubro de 1843. —*Estaguio Vieira.*

TERMO DE APPELLAÇAÕ.

Aos 7 dias do mez de outubro de 1842 annos nesta cidade do Fortaleza capital da provincia do Ceará Grande, em casa de correcção onde se achavão recolhidos os réos o capitão-mór Joaquim José Barbosa e padre Alexandre Fancisco Cerbelon Verdeixa, onde fui vindo eu escrivão do jury ao diante nomeado, e sendo ahi pelos réos me foi dito que querião assignar o termo de appellacão que havião interposto para a redação do districto da sentença contra elles proferido nos autos crimes de sedicão e falsificação, e por isso eu escrivão por bem do despacho proferido na petição retro lavrei o presente termo em que assignarão os appellantes. Eu Manoel Eugenio de Souza escrivão que o escrivi. —*Joaquim José Barbosa.* —*Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa.*

Accordão em relação, &c. Que tomando-se conhecimento do presente recurso entre partes appellantes Joaquim José Barbosa, e o padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa; e appellado o juizo, julgão nullo, e de nenhum effeito este processo: por quanto não podendo ser valido processo algum crime, sem que primeiramente conste, e se ache provada a existencia do delicto, e quem sejão os delinquentes, segue-se que todas as vezes, que faltar essa base essencial, desaparece a possibilidade do crime, e deve ser similhante processo reputado nullo, como se nunca exestisse Examinando-se todo este processo, quanto aos crimes dos appellantes de que se tracta, nelle não se encontra corpo de delicto algum, nem provada a existencia de crime, tanto pelo que respeita ao crime de sedição, como pelo que respeita a de falsificação da ordem a folhas emputada além daquelle crime ao segundo appellante o padre Verdeixa. Quanto ao primeiro crime vê-se que o mesmo juiz processante declara om seu despacho de pronuncia a folhas, não ter apparecido sedição alguma na provincia, mas que estava para arrebentar em alguns dos pontos della, como elle se exprime, e não obstante os pronuncial como cabeças de sedição, e como taes incursos no artigo cento e onze do codigo criminal. Quanto ao segundo crime de falsificação da ordem a folhas, tambem não se acha comprovada a existencia de similhante crime pela falta de se haver procedido avista das ordens originaes o preciso exame, e confrontação das lettras por meio de peritos. Por tanto julgando como julgão nullo, e como tal insuficiente de produsir effeito algum o processo dos appellantes Joaquim José Barbosa, e o padre Alexandre Francisco Cerbelon Verdeixa, mandão que se lhe dê baixa na culpa, passando-se alvará de soltura, e pague-se as custas pelo cofre da municipalidade. (*Seguião-se as assignaturas.*) (*Pedro II.*)

Variedade.

O CARAPUCEIRO.

RESPOSTA AO ARTILHEIRO N.º 58.

Toda vez que as minhas humildes opiniões forem impugnadas com a decencia, e urbanidade, com que se dignou tractar-me o Sr. Escriptor do *Artilheiro*, achar-me-hão prompto a sahir por ellas, ou convencido da doutrina contraria, confessar de plano o meu erro; que assim entendo eu, deve proceder o homem rasoavel, que procura, não sustentar caprichos, mas pagar o devido tributo á verdade.

Não agradou principalmente ao nobre Escriptor a minha ideia de reformar-se a Constituição, apezar de que tive a cautela de declarar, que só o queria pelos tramites marcados na mesma Constituicão. Antes porém que entre na materia, seja-me permittido defender a minha pelle da mui usual censura de versatil, e contradictorio. Confesso ingenuamente, que mais que muito me enfeitiçou atê certo tempo a actual Constituição. Quando esta appareceo, estava eu na primavera dos meus dias. Embuido em bellas theorias politicas, tomado do enthusiasmo da liberdade, que a todos embriaga, mormente no verdor dos annos, abracei-a de todo o coracão, idolatrando-a, como ao Paladio da felicidade do Brasil, minha patria. Em consequencia desta convicção oppuz-me com todas as minhas forças á sociedade dos Columnas, como he notorio os quaes, segundo se afirmava, e se deprehendia de suas conversações, e de seus escriptos, nada menos pretendião, que acabar inteiramente com o Regimem Representativo, a que por escarneo davão o epitheto de trambolho, substituindo-o por uma Monarquia absoluta.

Entendi, que tal revolução nos seria fatal; e ainda estou na convicção de que volvermos ao absolutismo seria querer inverter a marcha da natureza, e curar um mal com outro maior. Tenho observado tanta mudança nos homens, e nas cousas do meu paiz, (e assim creio, que, como este, anda todo o mundo) que me parece, não dever espantar, que eu hoje amestrado por tantas, e tão dolorosas experiencias, reconheça defeitos n'aquillo mesmo, que fôra outr'ora objecto das minhas mais caras affeições. A quem conheci em outro tempo furibundo democrata, e republiqueiro inexoravel, vejo agora tão destemperadamente Monarquista, que só sympathiza com o regimen da Turquia: a quem fazia retraço de honras, titulos, e condecorações dadas pelo Imperador, hoje vejo até commetter indignidades para enfeitar a casaca, ou a farde com uma fita, ou um placar! O que de manhãa he Ministerialista, de tarde passa-se para a opposição, &c. &c. E só eu serei censurado por mudar de conceito relativamente a certos artigos da Constituição? He muito apertar com os amigos. Passemos ao nosso assumpto.

Eu não disse, que a Constituicão era a unica fonte dos nossos males. Reconheço com o meu illustre Colega, que a immoralidade entre nós data de tempos muito mais remotos; he todavia inegavel, que esta tem crescido espantosamente depois da Constituição; e nella parece-me enchergar uma das causas desse horroroso progresso; porque he bem sabido, conforme ao testemunho da Historia dos Nações, que toda vez que se dão a um povo instituições absonas a seus costumes, indole, e circunstancias, se mao era esse povo até então, torna-se pior. O mal da nossa Constituicão está, a meu ver, na preponderancia, que se deo ao elemento democratico em um paiz de populacão heterogenea, em um paiz de immensa escravaria, em um paiz em summa emminentemente aristocratico. Quando digo aristocratico, não fallo de titulos, e nobrezas hereditarias; entendo sim as distincções, e prejuizos das castas.

Além disto o Brasil começou por ser colonia d'uma nação grandemente aferrada á Monarquia. Com estas ideias fomos amamentados desd'o berco: e como podia ser isento de gravissimas desordens o passarmos repentinamente para um Regimen tão livre, qual o não tem muitos povos infinitamente mais adiantados, do que nós, na carreira da civilisacão? As mesmas desordens, e revoluções tão frequentes entre nós, ás quaes o nobre Colega atribue a nossa immoralidade, não tem em minha fraca opinião outra origem, se não o estado violento, e preternatural, em que nos pozerão instituições, que ainda não erão para nós; bem como uma criança, se lhe dão alimentos demasiadamente substanciaes, e fortes, com que não pode o seu estomago ainda fraco, sofre convulsões, e até chega aos ultimos parocismos da morte. Não nos faltão exemplos em os nossos conterraneos d'America do sul. Sacodindo o jugo, e fazendo-se independentes da Hespanha, elles quizerão dar um salto mortal, passando estantaneamente da Monarquia absoluta ào Regimen Democratico; e desd'então debatem-se no pego horrivel d'anarquia, e da guerra civil. A Natureza quer no fisico, quer no moral não procede, se não lenta, e gradualmente.

Avista do exposto, peco venia ao Sr. Artilheiro para desconformar da sua opinião, quando diz, que teriamos luctado com as mesmas dificuldades, ainda quando em a nossa constituicão preponderasse o elemento Monarquico; por que se tal preponderancia houvesse, a mudança seria pouco sensivel, o dito elemento conservaria quasi toda a sua força, e a maquina social marcharia sem maiores tropeços, e difficuldades: mas o Brasil, que sempre idolatrou os seus Reis, e que os tinha por outras tantas Divindades terrenas, passou repentinamente pela constituição a considerar o seu Imperador, como um Delegado da Nacão, e a muitos respeitos ferropeado para poder governar. Democratizou-se de facto da noite para o dia, quebrou os laços de subordenacão, e respeito, que o prendião; e eis quanto a mim na propria constituição um germen fecundo de desordens.

Tambem me não quadra a opinião de que as leis regulamentares para a boa execução da constituicão se fação de maneira, que deem differente feicão ao regimen constitucional. Essa politica tortuosa, e avelhacada, he diametralmente opposta aos meus fracos principios, e alem disto seria querer remedear um mal com outro maior; por que toda a vez que as leis secundarias vão d'encontro á Lei Fundamental, he inevitavel a perturbação em tudo, e o resultado he cahirem em disprezo tanto uma, como outra lei: *et erit novissimus error pejor priori.*

Convenho, que se faça mister toda a estabilidade nas Instituicões d'um paiz: mas esta estabilidade não a dão os homens, só sim a poderdar a natureza das cousas, ou por outra os habitos, os costumes, o caracter dos povos: d'onde concluo, que se a constituição fosse tão Monarquica, quanto nos convinha, ella ja teria calado em todos os espiritos, e seria um manancial fecundo de prosperidade publica.

Que importa, que a constituição diga, que o Imperador, como Poder Moderador he a chave de toda a nossa organisação politica, se para a Sancção das leis não lhe dá, se não o *veto* suspensivo? Onde quer que o Imperante não tem o direito de se oppor directa, e absolutamente ás deliberações do Corpo Legislativo, não vejo Monarquia, o que vejo he uma Democracia com vestiduras Monarquicas. Mirabeau, que ninguem taxará de servil, e escravo, dizia na constituinte, que se elle imaginasse, que o Rei não havia de ter o *veto absoluto*, preferia á da França a habitação da Turquia. Entendo pois, que neste sentido conviria reformar os artigos 65, 66, 67, cap. 4.º de nossa constituicão. Nem se diga, que competindo ao Poder Moderador o direito de dissolver a camara temporaria, quando o exigir a salvação do Estado, convocando immediatamente outra, que a substitua, ficão saneados os males, que pode causar ao paiz uma camara sediciosa, &c. &c.; por quanto este remedio he sempre violento, e uma eleição he por via de regra uma calamidade publica. Talvez não fosse difficultoso mostrar, que as maiores desordens, e perturbações, por que infelizmente ha passado o Brasil, tem sido promovidas, ou apadrinhadas pelos caudilhos da Representação Nacional. O codigo criminal, adoptado por aclamação, foi feito em varios artigos para dar impulso ás revolucões; e a lei da Guarda Nacional, esse monstro de Horacio, com o devido respeito, foi elaborada por uma commissão de tres Padres.

Que fructos, que vantagens temos colhido de tantas leis, de tantas reformas no decurso de 19 annos, que tantos tem de execução a actual constituição? Uma divida horrorosa nos assusta todos os dias, ao mesmo passo que os desperdicios não tem limites, para os quaes he preciso recorrer ao violento remedio dos impostos. A espada de Damocles está pendente d'um cabello sobre as nossas cabeças, quero dizer a medonha bancarrota nos ameaça de perto: e o que será do Brasil, se chegarmos a esse apuro de desgraça? Que mão haverá tão robusta, e prodigiosa, que possa obstar a desmembração do Imperio? De todos os nossos males he este o maior, o mais consideravel, o mais terrivel: e omais he, que não lhe descubro remedio, em quanto a representação nacional for composta, como he, de tão crescido numero d'empregados publicos, e Bachareis.

Em materias de tanto momento entendo, que devo ser claro, e sincero, embora magôe á propria classe, a que pertenço. Estou convencido, (talvez me engane) que em quanto os nossos Legisladores forem pela mór parte Funccionarios publicos, não haverá receita, que chegue para as despezas; não se cuidará, se não em crear empregos, em aposentadorias, em arrumar compadres, e afilhados, e principalmente em armar ás reeleições. Com a mira nestas pitancas uns fazem se escravos humilissimos do governo, e outros, quando não satisfeitos em suas pretencões, tornão-se opposicionistas furiosos, combatem o Poder ás tontas, e ás cegas; e achando tudo sempre errado, nunca se dignão de mostrar ao Governo qual o caminho, que deve seguir para acertar. E qual será o remedio ao eminente mal da bancarrota? He de absoluta necessidade, a meu ver, dar nova forma ás nossas miserrimas eleições. Talvez muito conviesse, que estas recahissem sobre classes, isto he; que os Legistas escolhessem o seu Deputado Legista, os Militares o seu, os Padres o seu, os Agricultores, os Commerciantes, os Artistas, &c. &c. Assim dar-se-hia verdadeira Representação dos diversos interesses da sociedade.

Na falta desta medida bastaria uma Lei, em virtude da qual o Empregado Publico, que fosse elleito Deputado, tivesse a opção, nunca podendo accumular as duas funcções, e nenhum Deputado podesse ser reeleito, se não depois de passada uma legislatura pelo menos, a fim de que o alto cargo de legislador não se tornasse uma especulação, um officio, um modo de vida. Assim parece-me, se cortaria por innumeros escandalos, que tem partido do proprio seio da Camara quatriennal.

Alem disto muito conviria acabar com os jurados fóra das capitaes das Provincias, e alguma cidade, ou villa mais populosa do interior. Essa instituição será muito boa em um paiz sufficientemente illustrado, e onde haja boa moral: mas entre nós os jurados tem sido, geralmente fallando, os mais escandalosos protectores dos crimes, e de tal sorte, que já ninguem quer depôr a verdade, como testemunha perante esses tribunaes; por que receia-se da absolvição do malvado, e que este alardeando o seu triumfo, e mais ousado pela impunidade, lhe vá tirar a vida, do que tem havido innumeraveis exemplos E se tal relaxação se ha observado no meio das nossas maiores cidades

do litoral, onde existe sem duvida mais alguma illustração, o que será por essas brenhas, onde só se faz o que querem certos poderosos, e valentões?

A respeito da Imprensa he minha humilde opinião, que nenhum estorvo se lhe ponha. Escreva cada um o que lhe parecer; e quanto aos abrurdos deste precioso direito bastará, que toda a responsabilidade recaia somente sobre os Editores, que devem ser homens chãos, e abonados. Esta medida pare e-me mais acertada, e proveitosa, do que a censura previa. Com esta providencia quer me parecer, que sessarião esses escriptos incendiarios, essas torpezas da vida privada, que tão vergonhosa, e desgraçadamente enchovalhão os nossos prelos. Tambem quizera ver reformada essa barafunda, a que se deo o nome pomposo de Guarda Nacional só para macaquearmos a França, &c. Do modo porque as cousas estão, o que he um Guarda, se não um escravo do seu commandante? Voltemos ás antigas Milicias, que erão incomparavelmente melhores, e verdadeiras guardas civicas: e caso se fação mister algumas modificacões, sejão ellas feitas por homens entendidos na materia, e não por Padres, ou Bachareis.

Entendem alguns, que seria conveniente encurtar as atribuições das Assembléas Provinciaes: mas com o devido respeito eu penso o contrario. Não he possivel, que no Brasil a acção do Governo Supremo se faca sentir tão prompta, e efficazmente, como nos Estados da Europa, onde a população he compacta, e as communicações mui faceis, e frequentes: por isso he minha humilde opiniãe, que fóra das atribuições, e pontos essenciaes á unidade, e integridade do Imperio, tudo mais devèra ficar a cargo dessas Assembléas. O Acto Addicional deo, a estas uma atribuicão, que quanto a mim, devèra só pertencer á Assembléa Geral; e vem a ser o importantissimo objecto da instrucção publica, na qual requer-se sem duvida uniformidade de systema: e como se conseguirá isto deixando, que cada Assembléa Provincial legisle a este respeito, como bem lhe parecer? Por outra parte a interpretação do mesmo Acto Addicional declarou-nos, que não pertencia a estas Assembléas uma attribuição, que a meu ver, fora mui conveniente, que lhe pertencesse, quero dizer; a policia da provincia. Esta sim tendo tudo de local, parece, que devèra correr por conta das ditas Assembléas. He minha humilde opinião outro sim, que de conformidade com o referido Acto Addicional se criem quanto antes os Senados Provinciaes, compostos de homens de certa ordem, que gozem de certa independencia, a fim de obstar aos desvarios, por que ventura possão apparecer nas mesmas Assembléas.

Taes são em geral os meus fracos pensamentos relativamente aos negocios politicos do Brasil. Vejo-o em grandes apuros: temo assás pela sorte da patria; e convencido profundamente, que só a Monarquia, qual deve ser, nos pode salvar do abysmo, a cujas bordas nos pozerão as theorias democraticas, quizera, que se desse ao Throno a maior preponderancia em a nossa organisacão politica. Desanove annos de dolorosas experiencias parecem-me sufficientes para desenganar-nos, de que com estas instituicões taes, e quaes existem não he possivel obstar ao horrivel desmoronamento do nosso edificio social. Talvez que a curteza do meu entendimento me não deixe ter vistas mais extensas: pode ser, que eu esteja em erro completo. Neste caso estimarei muito, que os grandes talentos me illuminem, desculpando a minha falta de percepção em obsequio á minha boa fé, e puras intenções.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 6........... 8:986$972

Descarregão hoje 8.

Polaca — *Otar* —farinha de trigo.
Brigue — *Cecily* — differentes generos.
Barca — *Globe* — fazendas, cravo, canella, e chá.

IMPORTAÇAÕ.

Cicely, brigue inglez, vindo de Liverpool, entrado no p. p. mez, consignado a Jones Paton & C., manifestou o seguinte:

30 tonelladas de carvão de pedra, 100 barricas com serveja, 21 fardos e 42 caixas fazendas de linho, 6 fardos ditas de lãa, 18 caixas e 8 fardos dita de algodão, 1 fardo dita de seda; aos consignatarios.

12 embrulhos com livros; a serraria ingleza.

1500 caixas com sabão, 30 caixas e 28 fardos fazendas de algodão. 12 caixas e 11 fardos ditas de linho, 6 fardos e 1 caixa ditas de lãa, 1 caixa sedas; a Johnston Pater & C.

1 barril serveja, 18 barricas e 25 embrulhos ferragens, 25 taxas de ferro, 65 quintaes e 24 libras dito em chapa, 1 fardo fazendas de lãa, 1 lata queijos, 1 barril lingoas, 1 dito manteiga, 5 caixas selins; a Geo. Kenworthy & C.

24 barricas vidros, 10 fardos fazenda d'algodão, 3 caixas ditas de lãa, 75 gigos e 3 barricas louca, 1 caixa amostras; a James Crabtree & C.

23 fardos e 10 caixas fazendas de algodão; a Deane Youle & C.

1 caixa fazendas de linho, 31 fardos ditas de algodão, 2 caixas ditas de seda; a Russell Mellors & C.

1 caixa ropa; a G. T. Sonw.

3 rodas de ferro para machinismo; a Fox Stodar.

1 caixa fazenda de algodão; a Rozas & Braga.

7 caixas ditas de ditas; A Latham & Hibbert.

77 ditas, ditas, dito; a M. Calmont & C.

2 caixas ditas dito; a B. Lasserre e &. C.

8 barris Oleo; a Saisset & C.

3 caixas, 2 barricas e 1 embrulo ferragens, 6 embrulhos asso, 11 caixas linhas, 2 fardos e 2 caixas fazendas de linho. 44 fardos e 10 caixas ditas de algodão, 1 caixa ditas de lãa, 100 barris manteiga; a Ordem.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 6.

Rio de Janeiro, e portos do norte; 8 dias, vapor nacional *Imperador*, commandante José Maria Falcão, equipagem 30. — Passageiros, Dr. Manoel Vieira Tosta com 2 escravos; Dr. Manoel Maria do Amaral com 1 escravo; Antonio Francisco Braga, brazileiros; Angelo Francisco Carneiro, portuguez e 1 escravo; Joseph Maya, inglez; Dr. Bartholomeo José Bahia com 3 escravos, brazileiro.

Maranhão; 19 dias, brigue escuna brazileiro *Laura*, de 167 toneladas, capitão Luiz Ferreira da Silva Santos, equipagem 5, carga generos do paiz.

Observação.

Entrou da Parahiba, com 3 dias de viagem, o hiate sem bandeira — *Pureza de Maria* — mestre José Maria,

Ditos no dia 7.

Philadelphia; 40 dias, barca americana *Globe*, de 260 toneladas, capitão Nicholas Esling, equipagem 13, carga farinha de trigo, e mais generos: a L. G. Ferreira & Companhia.

Marseilles; 46 dias, barca sueca *Lisitt*, de 331 toneladas, capitão N. Crombolm, equipagem 13, carga vinho, e farinha de trigo: a N. O. Bieber & C.ª

Declarações.

—Pela sub-delegatura de policia da freguezia de Santo Antonio se faz publico, que na noite de 5 do corrente foi aprehendido pela patrulha do districto das Cinco Pontas um cavallo com cangalha; quem se julgar com direito a elle compareça para lhe ser entregue. Sub-delegatura de policia da freguezia de Santo Antonio 7 de julho de 1843.

Avisos diversos.

— No dia 17 do corrente corre impreterivelmente a Loteria de S. Pedro Martyr de Olinda.

– O abaixo assignado faz saber ao publico, que se retira desta provincia para o Rio de Janeiro. —Antonio Joaquim Gaspar.

—A abaixo assignada annuncia a quem convier, que ella traz duas questões com o proprietario actual do engenho Pintos, acerca dos limites do mesmo engenho, com os da serraria e tapêra da propriedade da annunciante, a qual em uma das questões já obteve sentença a favor. E para que alguem para o futuro não se chame a ignorancia faz o prezente annuncio a 7 de Julho de 1843. -- *Rita de Cassia Pessoa de Mello.*

— Os Srs. Raimundo José de Magalhães, e José Joaquim Alves Reina, auzente o Sr. José Antonio Lima; queirão mandar buscar uma carta vinda do Maranhão no brigue escuna *Laura*, na rua da Cadeia nova n.º 19.

— Um rapaz brazileiro, que tem cinco preparatorios, e que já ensinou, se propõe a ensinar as primeiras lettras com toda perfeição; os pais de familias, que do seu prestimo se quizerem utilizar, dirijão-se a rua de S. Rita n.º 50

— Precisa-se alugar uma casa terrea, ou um sobradinho de um andar, para pouca familia, que não exceda de dez mil reis mensaes, sendo no bairro de S. Antonio: annuncie por esta folha.

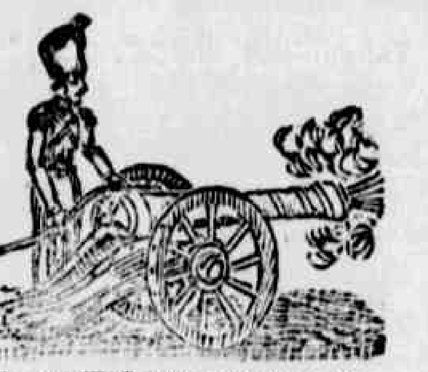

O ARTILHEIRO N.º 60.

Sahio hoje á luz, e vende-se no lugar do costume. Contem o seguinte:

O *Artilheiro* á seus concidadãos.

Vista d'olhos sobre as opposições de Pernambuco.

O Trombeta do *Diario-novo.*

Carta do Careca.

Viola de Lereno.

—Uma pessoa, que tem de sahir para a Provincia da Parahiba, nestes dias, offerece-se para cobrar dividas tanto na capital da Provincia, como nas Villas pertencentes a mesma, a pessoa, que quizer dirija-se ao sobrado de 2 andares defronte do Calebouce velho; no mesmo vende-se um violão para senhora, com boas vozes.

=Joaquim José Barboza Junior retira-se para o Ceará, levando em sua companhia um escravo por nome João, e uma escrava, que comprou a Sr.ª Francisca Xavier da Cunha, por nome Luiza.

—José Romão de Freitas, mestre alfaiate. faz sciente ao publico e a todos os seus freguezes, que mudou a sua residencia para o primeiro andar do sobrado da rua do Rozario, aonde mora o Sr. Serafim José d'Oliveira, e ahi promete servir com perfeição e asseio a todas as pessoas, que se quizerem utilisar de seu prestimo.

— O abaixo assignado muito saptisfeito ficou em ver a promptidão, com que o Sr. fiscal do bairro do Recife multou a casa n. 70 em Fora de Portas, em virtude do annuncio publicado no Diario n. 140; porem torna a lembrar ao Sr. fiscal, que a mencionada casa está comprehendida na reincidencia da mesma postura pois continua a ter os postigos virados para fora, com grande damno do publico. — *Um offendido.*

—Rafael Lucci, e sua filha Carmela Adelaide Lucci, deixando de trabalhar na Sociedade PHILO-DRAMATICA, outr'ora *Natalense*, para ir dar alguns beneficios no theatro publico, não se podem eximir do dever de dirigirem seus mais cordiaes agradecimentos aos Illms. Srs. Director e Socios da mencionada sociedade, pela maneira delicada, com que sempre os tratárão, e certificando-lhes, que deixão de trabalhar na sociedade sómente por attenderem ás suas conveniencias, e interesses, assegurando-lhe, que sua gratidão será eterna, e que quando a mesma sociedade precisar de seu prestimo, os achará sempre promptos, como é do seu dever.

— No beco do Abreu junto ao largo do Corpo Santo, se encontrará no dia domingo pela manhãa uma nova casa de pasto com almoço de café, mão de vaca, rim, &c., com todo o aceio possivel, e preços razoaveis.

— C. Starr & C. engenheiros, machinistas, e fundidores; avisão aos seus freguezes e ao publico em geral que se acha o seu estabelecimento da rua da Aurora, bem sortido de moendas de canna de todas qualidades; entre as quaes ha tres (todas differentes) com melhoramentos de nova invenção que não deixaráõ de merecer alguma attencão; machinas de vapor de todas as qualidades e tamanhos, uzadas no paiz, bocas de fornalha e crivos, serras sortidas para serraria, bombas, arados, safras, chaves de parafuzos e niveis de esprito Nesta fabrica faz-se não so estas obras como tambem machinas de vapor para barcas de toda força, caldeiras para ditas, canos de ferro para encanamentos, ou qualquer outro fim, barcas, alvarengas, e canoas tudo de ferro, e qualquer outra obra em engenharia por grande que seja. C. Starr & C. com a experiencia e pratica que tem tido (em vinte e tantos annos e este paiz, não tem por objecto aprezentar nas bras um exterior muito bornido que so serve) para enganar os olhos, principalmente em um paiz onde o ferro perde o lustro com tanta rapipez, mais sim, produzir machinas desempenadas em toda as partes de contacto, e combinar as qualidades de serem maneiras e fortes; e nestes particulares mais importantes, não fogem de uma comparação com obras de qualquer outra fabrica. Este estabelecimento offerece grandes vantagens as pessoas que necessitão de obras desta natureza não so pela facilidade de as encommendar em propria pessoa e sem traducção de termos technicos não geralmente entendidos como tambem pela garantia natural que sempre tem todos que comprão directamente dos fabricantes pela facilidade do recurso havendo deffeito, e a promptidão mesmo de algum concerto que possa necessitarem por estarem os moldes todos no paiz.

= Continua-se a tirar passaportes para dentro do Imperio, e despachão-se escravos, tupo com brevidade; trata-se no Atterro da Boavista, loja n. 41, ou 48.

— Quem annunciou querer comprar garrafas vazias; dirija-se a rua da Cruz n.º 52, que achará uma porcão.

—Manoel José Fernandes Barros, escrivão de paz, e do Sub-delegado do bairro do Recife, tem o seu cartorio na rua da Cadeia velha do dito bairro, no sobrado n.º 7

— Os annuncios insertos nos Diarios n.ºs 140 e 144, sobre retirar-se para fora da Provincia, Victorino José Correia, não se entendem com o abaixo assignado, o que faz sciente para conhecimento do publico. — *Victorino José Correia de Sá.*

– Quem precizar de uma ama de leite, a qual lava, engomma sofrivel, com bom leite, livre de máos costumes e achaques, com 11 dias de parida; dirija-se a rua do Rozario da Boavista n.º 33.

— Preciza-se de um caixeiro de 15 a 18 annos, que tenha alguma pratica de cobrança; na rua do Cabugá loja de seleiro de Antonio Ferreira Braga.

– Da-se 200,000 reis a premio sobre penhores de ouro; na Boa-vista rua Velha n.º 39.

— A pessoa, que no dia 23 do passado perdeu no convento de S. Antonio na festa do SS. Coração de Jezus um anel; dirija-se a rua do Mundo Novo n.º 17, que dando os signaes lhe será entregue.

— O Sr. Joaquim José dos Santos; queira ir a rua do Queimado n.º 32, receber uma carta.

– Preciza-se de duas pessoas que saibão botar canoa, para tirar arêa diariamente; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se á fóra de Portas no estaleiro de Thomaz José das Neves.

– Aluga-se uma canoa, que pega 1300 tijollos de alvenaria; por preço commodo, na rua do Queimado n.º 57.

— Preciza-se de uma pessoa capaz, que se queira encarregar de escripta e balcão, e um amassador; em fóra de Portas na rua do Pilar padaria n.º 122.

— Offerece-se para trabalhar pelo officio de chapelleiro em alguma fabrica ou loja um rapaz brazileiro não sendo official ainda prompto; quem do seu prestimo se quizer utilizar, annuncie.

– Quinta-feira 6 do corrente desappareceo um cão d'agua, todo branco, e com alguns signaes de rabugem no focinho; quem o tiver achado, querendo restituir, leve-o a rua de Hortas n.º 130, que será recompensado.

— O verdadeiro irmão imparcial autor do annuncio inserto no *Diario* n.º 142, em lugar de responder ao meo annuncio, expixou-se completamente. Diz que só nos occupamos, em fazer-mos annuncios contra nossa irmandade; si nos occupamos em fazermos annuncios contra nossa irmandade, he porque os empregados d'ella dão lugar a que se falle, e não he por zanguinhas como diz o verdadeiro irmão imparcial: diz que o irmão a que chamamos mezario (e he como se deve chamar porque inda não houve meza, que o demittisse), que já se havia demittido do alto emprego que occupava por sua livre vontade, e que se o Sr. juiz não reunio meza, foi para não haver polemicas, e nem insultos, que em taes casos apparecem, com effeito, que polemicas poderião apparecer n'esta occazião? Pois o Sr. juiz reunindo meza, e tão somente participando, que o dito irmão se havia demittido por sua livre vontade (o que havia dizer, que o demittia por ser insubordinado, e ter insultado o irmão secretario dentro da mesma igreja) pois por esta causa havião polemicas? Será este irmão um dos maiores protectores da irmandade? parece-me que não; pois o dever do juiz era logo no dia immediato, ao insulto praticado por este irmão ao secretario, reunir meza, e expulsal-o como insubordinado, que não só deixava de cumprir com os seos deveres, como exemplava a todos os outros irmãos: outro sim como não quer o verdadeiro irmão imparcial, que se não falle a respeito da nossa irmandade, se um facto a pouco praticado pelo Sr thezoureiro, he digno de censura. Que direito tem o respectivo thezoureiro, que mandando o actual secretario buscar os livros pertencentes ao archivo da nossa irmandade recuzal-o entregar. Por ventura estará o actual secretario fora do seo direito? Qual a razão porque o Sr. thezoureiro não lhe entregou os livros? Já houve alguma meza, que o demittisse, ou quizera o Sr. thezoureiro arbitrariamente demittil-o? A vista do que tenho dito, como não quer o verdadeiro irmão imparcial, que se censure a este respeito. Voltará se for necessario — *Um irmão imparcial.*

— Gomes & Carvalho fazem sciente, que o Sr. José Joaquim Ozorio deixou de ser seu caixeiro, desde o dia 3 do corrente, da loja da esquina, que volta para a Cadeia.

—Quem annunciou querer comprar garrafas vasias, e pesos de meia arroba até libra, dirija-se as 5 pontas n. 45.

— Muito se tem fallado do sistema Homeopathico, do sistema de Broussais, e de outros muitos mil differentes; pouco portanto se tem dito do mais essencial, os evacumantes, que ninguem pode negar serem nos climas calidos absolutamente necessarios, e sobretudo quando existe a difficuldade de fazer observar aos ou dotes a diêta necessaria e rigoroza, que pede a Homeopathica e pratica regular, &c. Somos geralmente acostumados a comer muito mais do que he necessario para o nosso sustento; o resultado he flatos, indigestões, e inflamar ções nos figados, &c. Para remover e impedi- estes incommodos, nada he mais prompto, que um purgante saudavel, que não constipa os intestinos, e que augmenta as differentes secreções.

O publico achará nas Pilulas vegetaes do Dr. Brandreth e na Medicina Popular Americana, estas propriedades, que produzem seu effeito, sem dores e incommodo algum, não he nessario dieta alguma, e pode-se tractar dos seus negocios no mesmo dia em que se tomar.

Aqui vende-se somente em casa do unico agente João Keller, rua da Cruz do Recife n. 18, e para maior commodidade dos compradores, na rua da Cadeia do Recife, em casa de João Cardozo Ayres, na rua Nova na de Guerra Silva & C.ª, e atterro da Boa-vista, na de Salles & Chaves.

— Precisa-se de uma ama para reger a casa de um homem solteiro, que seja parda, ou crioula, de 40 annos, e de boas costumes; quem estiver nestas circunstancias, dirija-se ao largo do Terço, venda ns. 1 e 7, das 6 as 9 da manhãa, e das 3 as 6 da tarde; na mesma se vende uma negra de nação Angola, boa cozinheira, e optima engommadeira.

- Precisa-se de um rapab Portuguez, ou Brasileiro, de 14 annos, para criado de um homem solteiro; na rua da Senzala velha, armazem n. 106.

— A pessoa, que annunciou querer um pequeno sobrado, para pequena familia, dirija-se ao beco do Lobato, sobrado n. 4.

— Aluga-se uma casa terrea, concertada ultimamente, pintada e caiada, com quintal e cacimba, na travessa do Marisco, outr'ora beco do Peixoto; a tractar na loja da viuva de Burgos.

= No sitio, que fica por traz do finado Monteiro, alugaõ se duas canoas de conduzir agoa, quem as alugar querendo se lhe cede o porto para vender a mesma; e tambem se alugão duas de conduzir tijolos, uma carrega 2 milheiros, e a outra de mil, ambas de alvenaria; tracta-se no mesmo sitio.

— A pessoa, que pretende fallar com D. Izabel Theotonia de Miranda Varejão, dirija-se ao atterro dos Affogados n. 84.

— Maria Joaquina de S. Thomé professora publica substituta das cadeiras de primeiras lettras de meninas desta praça, ensina particularmente ler, escrever, contar, arithmetica, e diversas qualidadas de costuras, tambem recebe em sua casa algumas meninas, e meninos de pessoas, que morão fora da cidade, ou que morando nella as queirão confiar a sua educação; quem pretender utilisar-se de seu prestimo, dirija-se a rua Direita n. 64, primeiro andar.

— Quem precisar de uma ama para todo o serviço de uma casa, dirija se ao patio de S. Pedro n. 3.

= A viuva Cunha Guimarães faz certo, que assim como o Sr. José Joaquim de Freitas Guimarães está sufficientemente authorisado para deliberarem os negocios dos estabelecimentos de fazendas na rua do Crespo; da mesma forma o Sr. Manoel Lopes Machado o está plenamente, para deliberar naquelles que lhe são privados.

= Maya & Companhia convidaõ seus credores a apresentarem suas contas para serem pagas.

= Pedro Pereira de Brito, subdito Portuguez, retira-se para fora da provincia.

= Precisa-se alugar um primeiro, ou segundo andar, em qualquer das seguintes ruas; Nova, Collegio, e Crespo; quem tiver annuncie.

= Compra-se a Senhora D. Maria Lourença da Conceição, o sobrado de um andar n. 7 da rua do Fagundes, no bairro de S. Antonio; quem tiver direito sobre ella queira annunciar por esta folha

Compras.

= Comprão-se frascos vasios de agoa de colonia, de todas as qualidades: na rua do Queimado, loja de calcado n. 22.

— Compraõ-se escravos mocos de ambos os sexos, e um mulatinho de 10 a 14 annos, ainda sendo vicioso: no atterro da Boa-vista n. 6, terceiro andar.

— Compra-se uma tipoia, ainda que seja usada, ou troca-se por uma boa cadeirinha de braços; na loja de funileiro do patio da Santa Cruz.

— Compra-se um selim em meio uso; na rua do Queimado, em casa de Novaes e Bastos.

Vendas

— Vendem-se garrafas vasias, e uma porção de prata boa em obras antigas; em Olinda no Varadouro, venda da esquina n. 18.

= Vendem-se optimos charutos da Havana chegados ultimamente, e cerveja branca em barris de 4 duzias; na rua da Cruz n. 10.

= Vendem-se optimos piannos inglezes dos melhores authores, e de optima construcção, por preco commodo; na rua da Cruz n. 10.

— Vende-se por preco commodo uma escrava de nacão, de 26 annos, cozinha sofrivel, engomma e lava; na rua de Agoas verdes n. 66.

= Vende-se uma morada de casa terrea em chaõs proprios, nos Affogados, sita na rua de S. Miguel n. 32: na rua de S. Rita n. 67.

= No deposito de assucar refinado, estabelecido junto ao arco de S. Antonio, em frente do caes do Collegio, ha para vender assucar refinado, segundo o novo systema de fabricação, pelo qual se extrae a potassa, e cal, deixando-se-o no seu estado de pureza; sendo o preço da libra do de primeira sorte, e em pães 160 rs., e o de segunda e terceira, em pó, a 120, e 80 rs.

= Cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armacão, commodas de angico, ditas de amarello, marquezas de condurú, camas de vento de amarello muito bem feitas a 4500, ditas de pinho a 3500 assim como outros muitos trastes; pinho da Suecia, com 3 polegadas de grossura, dito serrado, dito americano com differentes larguras, e comprimentos, traves de pinho e barrotes com differentes grossuras e comprimentos; tudo se vende mais em conta que outra qualquer parte: na rua da Florentina, em casa de J Beranger, n. 14

= Veitch, Bravo & C. tem a honra de participar ao respeitavel publico, que na sua botica e armazem de drogas n. 1, vende-se o seguinte: extracto fluido contratado de salsa parrilha da jamaica C. H Bulter & C. a mais energica e efficaz preparacão desta raiz, que até hoje se tem descoberto, o que prova o grande apreço e repetidas indicacões, que della fazem as pharmacopeias de Londres. Dublin Edimburgh &c.; o celebre Colirio anti-ophthalmico, cujo medicamento he bem conhecido por seus bons e salutares effeitos, para distruir nevoas, belidas, inflamacões, e outras doencas d'olhos em que não he preciso para o seu curativo radical, recorrer aos meios preparatorios, agoa de Seidlitz, e Soltz, Soda-Water, limonada gazoza, verdadeiro e finissimo Arrow-Root de Bermuda, Magnesia-Calcinada optima sagú, escovas, e pós mui finos para dentes, mostarda optima para mesa, pós de Seidlitz e de Soda, e um grande numero de preparações de differentes objectos que se encontraõ a venda nas principaes boticas da Europa, na mesma casa se vendem as verdadeiras pilulas Vegetaes universaes do Dr. Brandret, vindas directamente de seu author, e compositor nos Estados-Unidos; assim como uma porção de salsa parrilha nova recentemente chegada. Participão a todas as pessoas zelozas de sua escripturacão, (como principal, e unica garantia da nossa honra, e probidade) que são agentes da optima tinta de escrever do seu amigo Doutor Thompson, cuja preparacão novamente descoberta se torna digna dos maiores elogios por ter a particularidade de se tornar tanto mais preta quanto maior he o espaço depois de lhe termos confiado nossos negocios e cuidados.

— Continua-se a vender bons pães de centeio a 100 rs. a libra, com muita limpeza e perfeição, sendo todos os sabbados; no Recife rua do Burgos, padaria de Carlos Detrs.

— Vende-se carne do sertão, e dita salgada em barris, por preço commodo: na rua do Vigario, armazem n. 18.

= Vendem-se principios de Direito politico, aplicados a Constituicão politica da Monarchia Portugueza de 1838, ou a Theoria moderada dos governos Monarchicos constitucionaes representativos, em bruchura: na rua do Vigario n. 23, primeiro andar.

— Vende-se uma casa terrea sita na rua do Aljube da Cidade de Olinda, por preco commodo; a tractar na rua do Vigario, armazem n. 18, ou na mesma Cidade nos 4 cantos, no segundo andar, que faz esquina para a ladeira de S. Pedro.

— Vende-se um moleque de nação, de 18 annos: nas 5 pontas n. 71.

— Vende-se um braço de balança com conchas, braco de ferro, e pesos, proprio para armazem de assucar, ou outro qualquer estabelecimento, e 150 barricas proprias para assucar, por preco commodo; assim como precisa-se de um menino para caixeiro, de 13 a 15 annos: na rua da Senzala nova n. 7.

= Vendem-se bichas de superior qualidade, aos centos e pelo miudo, por preço mais commodo, do que em outra qualquer parte; tambem se alugão, e applicação-se a quem precisar, e igualmente se vende uma balança pequena com correntes de latão, e oito libras de pesos de bronze: na rua do Encantamento n 6.

— Vendem-se uma negra crioula de 18 annos, engomma, cose, cozinha, e lava; duas ditas de Angola, de 24 annos, engommaõ, cozinhaõ e lavaõ: na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

= Vendem-se as fazendas e armação da loja da rua do Queimado n. 33, com todas as vantangens para o comprador, porque as fazendas são poucas, em muito bom estado, e sem retalhos, o arrendamento he seguro, e o aluguel muito modico, e a loja offerece commodos até para se morar tendo o estabelecimento, e faz-se o negocio tambem a praso; a tractar na mesma rua sobrado n. 37.

— Vende-se uma carteira de amarello de uma face, com o seu mocho em meio uso, por preco commodo; e uma egoa um pouco descarnada, por 10$000 rs.: no atterro da Boa-vista, loja de Salles & Chaves n. 20.

- Vende-se uma meia-agoa, que está servindo de coxeira no beco do Quiabo, ou aluga-se, ou troca-se por escravos; a tractar no mesmo beco com a viuva do Zacarias, defroute da mesma coxeira.

— Vende-se um escravo de meia idade, bom cozinheiro, tanto em terra com no mar, por ja ter andado embarcado: na praça da Independencia n. 39.

— Vende-se no Domingo carne de porco a 120, e de carneiro a 120, 160 e 200 rs. isto é conforme a qualidade; no assougue defronte da cadeia.

= Vende-se um palanquim de caixa pintada a pouco; na rua do Crespo, loja de fazendas n. 4.

= Vendem-se tres partes de uma casa de 2 andares, com grande armazem para qualquer estabelecimento, qualquer dos andares occupa grande familia, em chãos proprios, e rende toda casa perto de 600,000: na rua do Queimado n. 23.

— Vende-se uma canoa cheia de carvão de secupira de alemão, por preço commodo; no porto do Collegio achará com quem tractar.

— Vende-se, ou aluga-se a padaria n. 154 nas 5 pontas, com todos os seus pertences, como tambem uma porção de caixas vasias do Porto, e barricas vasias de farinha de trigo, duas canoas fechadas com mais de 60 palmos de comprido; e um escravo de nação, que está preso na cadeia do Recife; a fallar com João Lopes de Lima na mesma padaria.

— Vendem-se bezerros de lustro para calçado, em duzias e a retalho, por preço commodo: na praça da Independencia, loja n. 23 de Antonio Felippe da Silva.

— Vende-se uma venda na rua Direita, com muita freguesia tanto do matto como da praça, com poucos fundos, e o aluguel he muito barato, vende-se por o dono retirar-se

— Na loja da viuva de Burgos, vendem-se um rede de palha tecida, muito linda, escovas para cavallos a 4000 a duzia, e a 360 cada uma, linhas de cores a 900 a libra e 240 a quarta, linha de carretel embrulhado em papel encarnado a 400 rs. a duzia, e em porção a 380, duzias de tintas finas para escripta a 900 e 960, serrotes sortidos a 8 e 8500, milheiros de pennas a 3200 e 3520, estojos de navalhas a 1600 e todos a 900, canivetes a 2000 e 2320 a duzia, creões a 1000 e 1200 o mil0eiro, pedras de amolar canivetes a 120 e 140, pós para fazer tinta de escrever a 500 a duzia, botões de duraque a 160 a duzia, compassos de latão a 2000 e 2320 a duzia, sabonetes a 380 e 400 a duzia, transelim de burracha do que se usa a 320, dito dourado a 100 rs., argolas douradas a 80 rs. o par, almofaças a 80 rs., fitas de seda, dobradiças direitas, sapatos para meninos, homem, e senhora, e outras muitas miudezas baratas.

— Vende-se um Diccionario de Fonceca; na rua do Livramento, vende n. 3.

— Vende-se a praso uma venda com poucos fundos; na rua da Cadeia, loja contigua ao armazem do Sr. Braguez.

= Vende-se uma porção de terras no atterro dos Affogados, hoje rua Imperial, tendo parte ja aforado, com os fundos para a Ilha do Nogueira, tem de fundo para mais de dous mil palmos; na rua Nova, armazem de trastes n. 67.

— Vende-se uma venda na praca da Boavista n. 11, com os fundos que convier ao comprador; na rua da calçada n. 12.

— Vende-se uma venda na rua do Fogo, com os fundos que convier ao comprador; na rua da calcada n. 12.

= Vendem-se os livros seguintes; Manual de Phisica, e de Chimica; Algebra de Bezout; Salustio em latim, e portuguez; Cobbet, maitre d'anglais; la Vision de Deu Rodrigue, por Sir Walter Scoot; Pleasures of hope, por Thomaz Campell; Amor e a melancolia; a formoza Donzela; Julia, e Laura; Formidoro e Zelinda; o sitio da Rochella; Enguerrand do Coucy, Mr. Botte; Tables de Logarithmes; e uma flauta usada; no atterro da Boa-vista, loja n. 48.

— Vende-se um negro crioulo, de 24 annos, trabalha de pedreiro; na rua Direita, padaria n. 22.

— Vendem-se bicos largos e estreitos, sapatos de meninos a 320 o par, candieiros de latão a 3600, castiçaes de casquinha a 1000 rs. o par, pentes de tartaruga a 1300, tinta encarnada, azul, e verde, botões de seda proprios para enfeites de vestidos de senhora, papel almaço a 2800 a resma, e de peso a 3000, thesouras para unhas e costura a 480, luvas de seda a 400 rs., linha de carretel a 360 a duzia, botões pretos e amarellos para casaca, papel pintado proprio para encadernação, sabonetes para barba a 40 rs., e outros muitos objectos baratos: na rua do Cabugá n. 3.

— Vendem-se colares ou gargantilhas de filagrana, mantinha ditas de dita com brilhante, pares de brincos modernos, adereços de filagrana, correntes, grilhões os mais modernos, cordão grosso com 44 oitavas, um botão de brilhante, alfinetes com diamantes, pares de castiçaes modernos do melhor gosto possivel, e pratos com thesouras do mesmo; assim como roga-se as pessoas, que tem penhores vencidos ultimamente os vão tirar, ou reformar conforme o tracto; na rua das Trincheiras n. 18.

— Vende-se uma linda molecа de nação, de 14 annos, propria para todo o serviço; no pateo de S. Pedro n. 3.

= Vende-se a venda da rua larga do Rozario n. 38, com poucos fundos; na mesma rua n. 50.

Escravos fugidos.

— Desappareceo na manhãa do dia 29 do p. p. a negrinha Domingas, de nacão, de 12 annos; côr preta, sem peitos, vistosa, pés chatos, mãos pequenas, barriguda, falla pouco, mas entende bem o que se lhe diz; levou vestido de algodãozinho trancado azul; quem a pegar leve a rua Direita padaria n. 24, que será recompensado.

— No dia 4 do corrente fugio o escravo Balthazar, crioulo, de 45 a 50 annos, alto, secco do corpo, com uma grande chaga na canella esquerda a ponto de quando anda puchar pelo quarto, o pé direito falta-lhe o dedo minimo, foi escravo de Lourenço Rodrigues Lima, por alcunha Calenco, foi lavrador do engenho S. Cosme da Varzea, e o depois mudou-se para o engenho Poeta, hoje ja fallecido, e seus herdeiros moraõ no engenho de Unna em S. Antão; quem o pegar leve no armazem da rua Nova n 67, que será recompensado do seu trabalho.

— No dia 3 de Junho p. p. fugio o preto Zacarias, caiador, muito amigo de fallar, quando anda manqueija, de nação Quiçamá; quem o pegar leve a rua Direita n. 36, terceiro andar, que será recompensado.

— Fugio a escrava Joanna, de nacão Angola, côr fula, que foi do Capitão Nicoláo Tolentino de Vasconcellos, da Parahiba do Norte, a qual o maior signal que tem, he ter o dedo de um pé alejado; quem a pegar leve ao patio do Terço n. 141, que será gratificado.

— No dia 5 do corrente fugio o preto José, de nacão Cabinda, de 40 annos, bem ladino, por ter vindo pequeno, levou vestido camisa de madapolão fino, calcas de brim e chapeo de palha; quem o pegar leve a rua Velha na Boavista, sobrado n. 63, ao Tenente Coronel José da Cunha Moreira Alves.

— No dia 6 do corrente fugio o moleque Pascoal, crioulo, de 18 annos, alto, secco do corpo, levou vestido calças de brim branco, com outra de algodão azul, que de longe parece ganga, camisa de brim com colarinho de marinheiro de navio de Guerra, e por cima desta, camisa de baeta azul ferrete puchando para preta, quando falla apressado gagueija pouco, com um dente furado na frente; quem o pegar leve a rua de Apollo n. 19, no terceiro andar, que será recompensado.

= No dia 2 do corrente fugio a escrava Antonia Benedicta, crioula, estatura regula, bem preta, muito ladina e regrista, pernas zambas para fora, em uma dellas tem uma cicatriz de uma ferida, tem falta de dentes a diante, levou vestido de riscado de chila miudinha, saia de lila preta ja usada, e panno da costa, e ferro no pescoço; quem a pegar leve a rua larga do Rozario a seu Sr. João Manoel Rodrigues Vallenca, que gratificará generosamente, e declara desde ja, que procederá contra quem a tiver occulta, e a desencaminhou, como tem acontecido por trez vezes dentro em um mez, com todo o rigor da lei.

RECIFE: NA TYP. DE M. F. DE FARIA. = 1843